SINDJORI

Sindicato das Empresas
Proprietárias de Jornais e
Revistas no Estado de São Paulo

19 **3428 4111**
11 **3214 0818**

R. Barão de Itapetininga, 255 - cj. 1.209
01042-001 I São Paulo/SP - Brasil

São Paulo, 18 de Novembro de 2014.

COMUNICADO AOS ASSOCIADOS DO SINDJORI

CONCLUÍDAS AS NEGOCIAÇÕES COM O SINDICATO DOS JORNALISTAS

Prezado Associado,

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo formalizou o resultado do plebiscito realizado nas redações, onde 88,90% dos profissionais aceitaram a proposta negociada entre a representatividade dos Trabalhadores e a mesa Patronal.
O presente comunicado tem como finalidade antecipar e orientar a todos para que efetivem as devidas correções, cálculos e providências quanto ao pagamento das diferenças salariais.
As empresas deverão efetivar o pagamento das diferenças salariais da seguinte forma: Diferença dos meses de junho e julho/14, pagamento na folha do mês de novembro/14, até 05 de dezembro/14; diferença dos meses de agosto, setembro e outubro/14, pagamento na folha do mês de dezembro/14, até 05 de janeiro/15.
Iniciaremos nesta semana o processo de adequação do texto da Norma Coletiva, considerando as alterações que abaixo transcrevemos.

- **Reajuste Salarial**
  - Correção pelo INPC na ordem de 6,08%

- **Piso Salarial**
  - De 5 horas passa a ser de R$ 2.055,00
  - De 7 horas passa a ser de R$ 3.288,00

- **Vale Alimentação / Vale Refeição**
  - Vale alimentação, em substituição a cesta básica, as empresas adotarão o sistema de vale compra sendo que o valor será a partir de 01/06/14 de R$ 191,00, e a partir de 01/01/2015 passará a ser de R$ 198,00
  - O valor de vale refeição a partir de 01/06/14 passa a ser de R$ 8,50, sendo que este valor passará a ser de R$ 9,00 a partir de 01/01/2015
  - As diferenças do VA / VR referente ao período de 01/06/14 até a presente data, deverão ser quitadas até o dia 20 de dezembro de 2014, as empresas poderão optar em efetuar um crédito extra no total da diferença.

- **PLR – Multa Indenizatória**
  - Valor fixado em R$ 955,00, a ser quitado 50% (R$ 477,50) na folha de pagamento do mês de Abril/2015 e 50% (R$ 477,50) na folha de pagamento do mês de Outubro/2015.

- **Auxílio Creche**
  - O valor passa a ser de R$ 303,00

- **Seguro de Vida e Auxílio Funeral**
  - O valor passa a ser respectivamente de R$ 26.550,00 e R$ 3.780,00

Sérgio Roberto de Souza Pinto
Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais
e Revistas no Estado de São Paulo - SINDJORI

SINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORI
SINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORISINDJORI